



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 9/2018:

Aprova o Quadro de Pessoal do Parque Nacional do Banhine.

Diploma Ministerial n.º 10/2018:

Aprova o Quadro de Pessoal do Parque Nacional de Gorongosa.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 9/2018

de 15 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal do Parque Nacional do Banhine, criado pelo Diploma Ministerial n.º 13/2017, de 2 Fevereiro, e ao abrigo do disposto na subalínea iv) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra de Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Parque Nacional do Banhine em anexo e que dele faz parte integrante do presente Diploma Ministerial

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionada à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação,

Maputo, aos 30 de Novembro de 2017. – A Ministra,
Carmelita Rita Namashulua.

Quadro de Pessoal do Parque Nacional do Banhine

Funções e Carreiras	Administrador de parque ou reserva	Unidades orgânicas				Total
		Repartição de conservação, turismo e desenvolvimento comunitário	Repartição de protecção e fiscalização	Repartição de administração e recursos humanos	Unidade gestora executora de aquisições	
Funções de direcção e chefia						
Administrador do parque ou reserva	1	0	0	0	0	1
Chefe de repartição	0	1	1	1	1	4
<i>Subtotal 1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>5</i>
Carreiras de regime geral						
Técnico Superior de administração pública N1	0	0	0	1	1	2
Técnico Superior N1	0	1	1	1	0	3
Técnico Profissional de administração pública	0	0	0	1	1	2
Técnico	0	0	0	2	0	2
Auxiliar administrativo	0	0	0	2	0	2
<i>Subtotal 2</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>2</i>	<i>11</i>
Carreiras específicas						
Téc sup de conservação para fins turismo N1	0	2	1	0	0	3
Técnico superior de turismo N1	0	2	0	0	0	2
Técnico profissional de conservação para fins turismo	0	2	0	0	0	2
Assistente técnico de turismo	0	2	0	0	0	2
<i>Subtotal 3</i>	<i>0</i>	<i>8</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>9</i>
Carreiras de regime especial não diferenciadas						
Técnico profissional de tecnologia de informação e comunicação	0	0	0	1	0	1
Fiscal sup de áreas de conservação para fins de turismo N1	0	0	1	0	0	1
Fiscal técnico de áreas de conservação para fins turismo	0	0	12	0	0	12
Fiscal básico de conservação para fins turismo	0	0	16	0	0	16
Guarda de áreas de conservação para fins turismo	0	0	14	0	0	14
<i>Subtotal 4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>43</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>44</i>
Total 1	1	10	46	9	3	69

Diploma Ministerial n.º 10/2018

de 15 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal do Parque Nacional de Gorongosa, criado pelo Diploma Ministerial n.º 13/2017, de 2 Fevereiro, e ao abrigo do disposto na subalínea iv) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra de Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Parque Nacional da Gorongosa em anexo e que dele faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental,

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Maputo, aos 30 de Novembro de 2017. – A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Quadro de Pessoal do Parque Nacional de Gorongosa

Funções e Carreiras	Administrador de parque ou reserva	Unidades orgânicas				Total
		Repartição de conservação, turismo e desenvolvimento comunitário	Repartição de protecção e fiscalização	Repartição de administração e recursos humanos	Unidade gestora executora de aquisições	
Funções de direcção e chefia						
Administrador do parque ou reserva	1	0	0	0	0	1
Chefe de repartição	0	1	1	1	1	4
<i>Subtotal 1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>5</i>
Carreiras de regime geral						
Técnico superior de administração pública N1	0	2	0	1	1	4
Técnico superior de N1	0	2	1	1	0	4
Técnico Profissional administração pública	0	0	0	1	1	2
Técnico	0	1	1	0	0	2
Auxiliar administrativo	0	0	0	3	0	3
<i>Subtotal 2</i>	<i>0</i>	<i>5</i>	<i>2</i>	<i>6</i>	<i>2</i>	<i>15</i>
Carreiras específicas						
Técnico superior de conservação para fins turismo N1	0	1	3	0	0	4
Técnico superior de turismo N1	0	2	0	0	0	2
Técnico especializa do de turismo	0	2	0	0	0	2
Técnico profissional de conservação para fins turismo	0	2	0	0	0	2
Técnico profissional de turismo	0	3	0	0	0	3
Assistente técnico de turismo	0	2	0	0	0	2
<i>Subtotal 3</i>	<i>0</i>	<i>12</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>15</i>
Carreiras de regime especial não diferenciadas						
Técnico profissional de tecnologia de informação e comunicação	0	0	0	1	0	1
Fiscal sup de áreas de conservação para fins de turismo N1	0	0	2	0	0	2
Fiscal técnico de áreas de conservação para fins turismo	0	0	43	0	0	43
Fiscal básico de conservação para fins turismo	0	0	71	0	0	71
Guarda de áreas de conservação para fins turismo	0	0	200	0	0	200
<i>Subtotal 4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>316</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>317</i>
Total 1	1	18	322	8	3	352

Preço — 20,00 MT